



**EDITAL – COMPRA  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023  
(Processo Administrativo nº 23074.085256/2023-56)**

Torna-se público que o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, por meio do setor de licitações, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/01/2024**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***Aquisição de Itens de Piscicultura para atender a demanda do Laboratório de Aquicultura do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** É assegurado, nos itens licitados neste pregão, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)** - para os itens 04, 05, 06, 15 e 17 - e de **RS 0,10 (dez centavos)** para os demais itens do pregão
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1.** no país;
  - 7.26.2.** por empresas brasileiras;
  - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

**9.11.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.13. Qualificação econômico-financeira**

**9.13.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.14.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17.8.** Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho, como instrumento equivalente, com as seguintes cláusulas necessárias: (i) a vinculação da Nota de Empenho à proposta; (ii) as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência; (iii) os casos de rescisão; (iv) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93; (v) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não manter a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2.** Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata outenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cchsa.ufpb.br](mailto:cpl@cchsa.ufpb.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, setor de Licitações e Contratos.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no [www.cchsa.ufpb.br](http://www.cchsa.ufpb.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, prédio da Direção do CCHSA, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
    - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 25.12.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 25.12.3.** ANEXO III - Relação dos itens.

Bananeiras, 22 de dezembro de 2023.

**GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ**  
**DIRETOR CCHSA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 13/2023**

**(Processo Administrativo n.º 23074.085256/2023-56)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Itens de Piscicultura para atender a demanda do Laboratório de Aqüicultura do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>IDENTIFI<br/>CAÇÃO<br/>CATMAT</b> | <b>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</b> | <b>QUAN<br/>TIDAD<br/>E</b> | <b>VALOR<br/>MÁXIMO<br/>ACEITÁVE<br/>L<br/>(unitário)</b> | <b>VALOR<br/>MÁXIMO<br/>ACEITÁVEL<br/>(total)</b> |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---|---|
| 01          | Óleo essencial de Syzygium aromaticum (cravo da Índia - botões), frasco com 30 ml. O óleo deverá ser acompanhado da identificação completa e específica: laudo de composição química; selo de definição de cultivo (orgânico, selvagem, etc.); extração (prensado à frio, solvente, destilado à vapor, etc.) e quimiotipo.   | 366987                               | Frasco 30 mL                     | 04                          | R\$ 77,88   | R\$ 311,52  |
| 02          | Balança suspensa portátil tipo relógio capacidade de 50kg, escala 200 g, com parafuso para tara, dois ganchos de aço cromado (inferior e superior), molas com tratamento anti-ferrugem, caixa de aço, visor em acrílico.   | 452426                               | Unid.                            | 01                          | R\$ 121,02  | R\$ 121,02  |
| 03          | Luva de segurança produzida em Nylon, fibra de vidro, polietileno e Elastano de alta performance, Resistente a Corte Nível 5. Características:<br>- Alta resistência em polietileno promovendo resistência ao Corte Nível 5.<br>Luva com um ajuste confortável, alta resistência à abrasão, rasgos e furos;<br>- Malha com máxima Proteção e Anti-bacteriana - Ambidestra. | 440994                               | Par                              | 20                          | R\$ 48,04   | R\$ 960,80  |

|    |   |        |         |    |              |              |
|----|---|--------|---------|----|--------------|--------------|
|    | Conter 1 Par de Luvas Alta Performance. Especificações: Tamanho: G, Luva de malha de nylon sem costura com Spandex, resistente a corte, comprimento: 23 cm - 27 cm, Punho de malha com elástico. Acabamento Interior. Nylon Com Spandex   |        |         |    |              |              |
| 04 | Rede pesca com chumbada e boias, material: malha, tipo: arrasto, altura armada com 3,60 m (saco tipo balão), tamanho da malha: 12 mm, material fio: panagem em nylon multifilamento, diâmetro fio: 210/8 ou 210/6 cor: preta ou azul, características adicionais: com saco, comprimento: 40 m, aplicação: estação de piscicultura   | 330250 | UNIDADE | 01 | R\$ 1.615,98 | R\$ 1.615,98 |
| 05 | Rede de pesca com chumbada e boias, material: malha, tipo: arrasto, altura armada com 2,5 m, com saco tipo balão, tamanho da malha: 25 mm, material fio: panagem multifilamento, diâmetro fio: 210/24, características adicionais: com saco, comprimento: 30 m, aplicação: estação de piscicultura  | 330249 | UNIDADE | 01 | R\$ 1.953,33 | R\$ 1.953,33 |
| 06 | Rede de pesca fio multifilamento 210/96 com chumbada e boias profissionais, material: Fio 210/96 multifilamento de nylon sem nó, comprimento da rede 50 metros, malha 20 a 25 mm, tipo: arrasto altura esticada 4 m, altura (malhas) 100 malhas, tamanho malha: 20 a 25 mm. Características adicionais: sem nó, comprimento: 50 m, boias grandes, aplicação: pesca de Pirarucu. | 330249 | UNIDADE | 01 | R\$ 4.826,66 | R\$ 4.826,66 |
| 07 | Medidor de pH digital, tipo: portátil, faixa 0,00 a 14,00 pH, com saída RS - 232, quantidade pontas calibragem: 3 UN, tipo alimentação: bateria, acidez: 0 a 14 pH, carga elétrica máxima: 1.999 MV a 1.999 MV, precisão $\pm(0,02 \text{ pH} + 2 \text{ d}) \pm(0,5\% + 2 \text{ d})$ (mV), Resolução: - 0,01 pH - 1   | 224830 | Unid.   | 01 | R\$ 972,86   | R\$ 972,86   |

|    |   |        |         |    |            |            |
|----|---|--------|---------|----|------------|------------|
|    | <p>mV, Impedância de entrada: 10 a 12W, faixa temperatura líquidos: 0 a 100°C, Compensação de temperatura para medição de pH:- Manual: 0 a 100°C- Automático (ATC): 0 a 65°C, Calibração de pH: 3 pontos: pH 7, pH 4, pH 10.</p> <p><b>Características adicionais: com certificado de calibração e soluções eletrolíticas e tampão pH 4, pH 7, pH10.</b></p>  |        |         |    |            |            |
| 08 | <p>Rede Puçá, tamanho de malha 5 mm em fio multifilamento 210/6 ou 210/8, com cabo, comprimento do cabo 50 cm, material cabo: madeira ou aço, material arco: aço galvanizado ou aço inox, medidas mínimas do arco 40 cm x 50 cm ou diâmetro mínimo de 54 cm, com alça de reforço, altura mínima do pano 60 cm, aplicação: captura de alevinos de peixes.</p>  | 356989 | UNIDADE | 02 | R\$ 174,54 | R\$ 349,08 |
| 09 | <p>Rede puçá, tamanho malha: 12 mm em fio multifilamento 210/24, material cabo: madeira ou aço, material arco: aço galvanizado ou aço inox, medidas mínimas do arco 40 cm x 60 cm ou diâmetro mínimo de 40 cm, com alça de reforço, altura mínima do pano 60 cm, comprimento cabo: 50 cm, aplicação: captura de peixes, tipo malha: multifilamento e sem nó, tipo fio: 210/24 ou 210/48, características adicionais: tamanho malha: 12 mm, profundidade: 60 cm.</p> | 356989 | UNIDADE | 02 | R\$ 231,66 | R\$ 463,32 |
| 10 | <p>Puçá para captura de peixes reforçado em fio multifilamento 210/48, com malha 20 mm, fio 210/48, com cabo de madeira ou de aço inox, comprimento do cabo 1 metro, arco 40 cm X 50 cm ou com diâmetro mínimo de 54 cm. Aplicação: captura de peixes.</p>  | 356989 | UNIDADE | 02 | R\$ 281,00 | R\$ 562,00 |
| 11 | <p>Tarrafa multifilamento com chumbada, panagem, malha 12 mm, fio 210/08 ou 210/06, altura 1,70 metros e roda de 10 metros.</p>   | 225216 | UNIDADE | 01 | R\$ 167,74 | R\$ 167,74 |

|    |   |        |         |      |              |               |
|----|---|--------|---------|------|--------------|---------------|
| 12 | Tarrafa multifilamento com chumbada ou corrente, Tamanho 30B, malha 25 ou 30 mm, fio 210/18, com 18 metros de roda e altura de 3,0 metros. Informações adicionais: Com corda.   | 225216 | UNIDADE | 01   | R\$ 500,74   | R\$ 500,74    |
| 13 | Hapa (Tanque-rede) para alevinagem com tela de fechamento anti-pássaro, material tela em poliéster de alta tenacidade e resistência a raios ultravioletas, impregnados de PVC, dimensões de 1,8 de altura, 1,8 metros de comprimento e 1,1 metros largura, malha de 0,5 a 0,7 mm.   | 296350 | UNIDADE | 28   | R\$ 363,47   | R\$ 10.177,16 |
| 14 | Hapa (Tanque-rede) para alevinagem com tela de fechamento anti-pássaro, material tela em poliéster de alta tenacidade e resistência a raios ultravioletas, impregnados de PVC, dimensões de 1,0 de largura, 2 metros de comprimento e 1,5 metros de altura, malha de 2,0 até 5,0 mm.  | 474054 | UNIDADE | 28   | R\$ 453,05   | R\$ 12.685,40 |
| 15 | TANQUE REDE TIPO TELA, DIMENSÕES 2,00 X 2,00 X 1,50 M MATERIAL: AÇO ALVANIZADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM PVC NA MALHA DE 19MM REVESTIDO EM PVC FIO 18 MALHA 19 MM COM QUADROS EM ALUMÍNIO TUBULAR, PARAFUSOS EM AÇO INOX, (304 L), CONEXÃO EM ALUMÍNIO INJETADO, FLUTUADORES ROTOMOLDADOS 100% POLIETILENO, BOIAS COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, FIXAÇÃO DA TELA JUNTO AO QUADRO, COM DOBRADIÇAS EM ALUMINIO INJETADO E COM COMEDOUROS CIRCULARES. | 466311 | Unid.   | 5,00 | R\$ 2.350,00 | R\$ 11.750,00 |
| 16 | Macacão jardineira vulcanizado 100% a prova d' água aplicação piscicultura. Fabricado com borracha  | 445985 | Unid.   | 04   | R\$ 241,30   | R\$ 965,20    |

|  |   |        |                |    |                      |              |
|--|---|--------|----------------|----|----------------------|--------------|
|  | industrial de alta qualidade e forrado com reforço têxtil em polyester trançado; Equipado com botas de PVC com solado de alta aderência e tração; Suspensório com alças que possibilita ajuste individual, equipado com fecho tipo mosquetão; Acompanhado de kit para reparos (cola e remendo); Cor verde; Tamanho jardineira c/ respectiva n.º de Bota: G (42) |        |                |    |                      |              |
| 17   | Probiótico para aplicação na água dos viveiros, composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas e protegidas na forma liofilizada, balde de 10 kg  | 412383 | Balde de 10 kg | 02 | R\$ 1.417,03         | R\$ 2.834,06 |
| <b>Valor total estimado da contratação</b> |   |        |                |    | <b>R\$ 51.216,87</b> |              |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto para os itens deste Termo conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, quando cabível, deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:
  - I - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
  - II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do (a) solicitação de entrega, em remessa **única**, no seguinte endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000.
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- 6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;
- 6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

- 6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 6.12. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 15.15. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão o menor preço do item.*
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 51.216,87** (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 18.1. *Contratação por Sistema de Registro de Preços.*
- 18.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*
- 18.3. *Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho como instrumento equivalente com as seguintes cláusulas necessárias:*
  - I. a vinculação da Nota de Empenho à proposta;
  - II. as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência;
  - III. os casos de rescisão;
  - IV. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
  - V. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

Bananeiras-PB, 22 de dezembro de 2023.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. ALDA LUCIA DE LIMA AMANCIO  
LABORATÓRIO DE AQUICULTURA

JOÃO ALBERTO FERREIRA RANGEL  
LABORATÓRIO DE AQUICULTURA

# Estudo Técnico Preliminar 25/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O Objeto da contratação é a Aquisição de insumos para atender às demandas da Piscicultura do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA) e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” (CAVN).

O Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e o Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” são instituições de ensino superior e profissionalizante, respectivamente, com cursos nas áreas aquícola, agroindustrial e agropecuária, de reconhecimento regional, formando profissionais nas áreas de Aquicultura, Agroindústria e Agropecuária, além de termos atividades na área de pesquisa, extensão e formação em graduação, sendo, portanto os objetos elencados nesse estudo essenciais para as atividades práticas de ensino dos cursos de graduação, pós-graduação e de técnico integrado ao ensino médio.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a verificação da viabilidade da aquisição de itens para o Laboratório de Aquicultura do CCHSA/CAVN, tendo em vista o melhor desempenho do laboratório, bem como possibilitar a execução das atividades da sua cadeia de produção, possibilitando, dessa forma, a ocorrência de aulas práticas de vários cursos da instituição.

As especificações dos produtos foram definidas em conjunto pela equipe técnica de planejamento, que representa o laboratório que compõem a estrutura organizacional do Departamento de Ciência Animal. Assim solicitamos nesse processo, os produtos que melhor poderão atingir o objetivo buscado pelo CCHSA/CAVN.

A aquisição/contratação é necessária e essencial para a manutenção das áreas de produção aquícolas que darão suporte aos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, além de ser usada nas aulas práticas desenvolvidas nos cursos, bem como os projetos de pesquisas desenvolvidos pelos docentes juntamente com os alunos. Para a manutenção dos sistemas produtivos do CCHSA/CAVN, se ver necessário a aquisição planejada de insumos e bens que tornem possível a execução de todas as etapas da cadeia de produção, desde a captura de pós larvas de peixes, produção de alevinos, engorda de peixes, despesca de peixes e até os beneficiamentos do pescado.

A aquisição dos itens previstos neste processo permitirá estruturar e aliar de maneira indissociável ações formativas para estudantes dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, todos vinculados aos laboratórios e seus projetos, às ações de ensino, pesquisa e extensão. As ações do laboratório, ainda, possibilitarão formação prática de seu público alvo para diferentes áreas, possibilitando qualificação técnica dos estudantes.

A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo na não ampliação de ações de ensino, pesquisa e extensão para estudantes do CCHSA/CAVN e na não oferta de serviços extensionistas à comunidade. Ainda o insucesso deste processo licitatório impedirá a especialização da formação teórico-prática de diferentes estudantes do CCHSA/CAVN e o crescimento de estudos teórico-práticos.

Os quantitativos a serem adquiridos são compatíveis com o número de acadêmicos e pessoas a serem atendidas pelo Laboratório, assim como às necessidades advindas das ações a ser desenvolvidas.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante          | Responsável                  |
|----------------------------|------------------------------|
| Laboratório de Aquicultura | Alda Lucia de Lima Amancio   |
| Laboratório de Aquicultura | João Alberto Ferreira Rangel |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens adquiridos se enquadram como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais, que deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, conforme especificações constantes no Edital.

Observar-se-á:

Na data da entrega a validade dos itens deve estar no terço inicial do total da validade recomendada pelo fabricante. O transporte e a descarga dos materiais são de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Os itens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da instituição de segunda-feira a sexta-feira de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 (Dar preferência ao horário da manhã).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete; Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

## **5. Levantamento de Mercado**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 24 da Lei nº 8666/93.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 25 da Lei nº 8666/93, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir por sistema de registro de preços por se demonstrar econômico para a administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a determinação da quantidade de insumos, foi realizado um estudo da quantidade de peixes a ser cultivada e da quantidade de viveiros escavados de criação de peixes em cultivo, números de aulas práticas em campo, planejamentos de pesquisas acadêmicas e ações de extensão, das necessidades de equipamentos de pesca como puçás e redes de pescas por ano e do planejamento de ampliação das áreas de criação de peixes.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.127,12

A estimativa de preço apresentado reflete os dados colhidos tendo como base IN 73/2020, sendo **R\$ 51.127,12**.

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.”

Para todos os itens foi realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, apenas quando não houve sucesso na pesquisa feita nos referidos sites, foi feita pesquisa em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em todos os itens, optou-se como metodologia para estimar o preço de referência a média dos 03 (três) orçamentos, conforme prevê o art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 23: [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais referidos acima mencionados dividida pelo tipo de material, em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei 8.666/93. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula 247 do TCU.

A estimativa de preço apresentado reflete os dados colhidos tendo como base IN 73/2020, sendo **R\$ 51.127,12**.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica a essa contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI (2019- 2023).

O objeto da contratação encontra previsão no PCA 2023 estando os itens e quantidades que se pretende adquirir previstos neste PCA.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Espera-se com a presente aquisição que o Laboratório e os sistemas de produção que dependem desses bens funcionem de forma eficiente e cumpram com excelência a missão de contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e no Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros".

### 13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais relevantes.

Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá quando possível cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe técnica de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALDA LUCIA DE LIMA AMANCIO**

Membro da comissão de contratação

**JOAO ALBERTO FERREIRA RANGEL**

Membro da comissão de contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo 01 aquicultura.pdf (369.4 KB)

**Anexo I - anexo 01 aquicultura.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

| IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE  |  |  |   |     |                          |                                    |
|-------------------------------|--|--|---|-----|--------------------------|------------------------------------|
| Centro:                       | Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias                              | Unidade Solicitante:   | Laboratório de Aquicultura                          |     |                          |                                    |
| Responsável pela Solicitação: |  | Alda Lucia de Lima Amancio; João Alberto Ferreira Rangel;  |   |     |                          |                                    |
| Telefone:                     | <b>Telefone:</b><br>(83) 999246333;<br>(83) 996098407,<br>respectivamente. | e-mail:  | alda.amancio@yahoo.com.br;<br>rangel@cchsa.ufpb.br; |     |                          |                                    |
| OBJETO                        |  |  |   |     |                          |                                    |
| Nº                            | CATMAT   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE   | QTD | Preço referência (Médio) | Valor Total Máximo Aceitável (R\$) |
| 01                            | 366987   | Óleo essencial de Syzygium aromaticum (cravo da Índia - botões), frasco com 30 ml. O óleo deverá ser acompanhado da identificação completa e específica: laudo de composição química; selo de definição de cultivo (orgânico, selvagem, etc.); extração (prensado à frio, solvente, destilado à vapor, etc.) e quimiotipo. | Frasco 30 mL  | 04  | R\$ 76,41                | R\$ 305,64                         |
| 02                            | 452426   | Balança suspensa portátil tipo relógio   | Unid.   | 01  | R\$ 121,02               | R\$ 121,02                         |

|    |        |  |          |    |              |              |
|----|--------|--|----------|----|--------------|--------------|
|    |        | capacidade de 50kg, escala 200 g , com parafuso para tara, dois ganchos de aço cromado (inferior e superior), molas com tratamento anti-ferrugem, caixa de aço, visor em acrílico.   |          |    |              |              |
| 03 | 440994 | Luva de segurança produzida em Nylon, fibra de vidro, polietileno e Elastano de alta performance, Resistente a Corte Nível 5. Características: - Alta resistência em polietileno promovendo resistência ao Corte Nível 5. Luva com um ajuste confortável, alta resistência à abrasão, rasgos e furos; - Malha com máxima Proteção e Antibacteriana - Ambidestra. Conter 1 Par de Luvas Alta Performance. Especificações: Tamanho: G, Luva de malha de nylon sem costura com Spandex, resistente a corte, comprimento: 23 cm - 27 cm, Punho de malha com elástico. Acabamento Interior. Nylon Com Spandex | Par      | 20 | R\$ 48,04    | R\$ 960,80   |
| 04 | 330250 | Rede pesca com chumbada e boias,   | UNIDAD E | 01 | R\$ 1.615,98 | R\$ 1.615,98 |

|    |        |  |          |    |              |              |
|----|--------|--|----------|----|--------------|--------------|
|    |        | material: malha, tipo: arrasto, altura armada com 3,60 m (saco tipo balão), tamanho da malha: 12 mm, material fio: panagem em nylon multifilamento, diâmetro fio: 210/8 ou 210/6 cor: preta ou azul, características adicionais: com saco, comprimento: 40 m, aplicação: estação de piscicultura   |          |    |              |              |
| 05 | 330249 | Rede de pesca com chumbada e boias, material: malha, tipo: arrasto, altura armada com 2,5 m, com saco tipo balão, tamanho da malha: 25 mm, material fio: panagem multifilamento, diâmetro fio: 210/24, características adicionais: com saco, comprimento: 30 m, aplicação: estação de piscicultura | UNIDAD E | 01 | R\$ 1.953,33 | R\$ 1.953,33 |
| 06 | 330249 | Rede de pesca fio multifilamento 210/96 com chumbada e boias profissionais, material: Fio 210/96 multifilamento de nylon sem nó, comprimento da rede 50 metros, malha 20 a 25 mm, tipo: arrasto altura esticada 4 m, altura (malhas) 100 malhas,   | UNIDAD E | 01 | R\$ 4.826,66 | R\$ 4.826,66 |

|    |        |   |       |    |            |            |
|----|--------|---|-------|----|------------|------------|
|    |        | tamanho malha: 20 a 25 mm.<br>Características adicionais: sem nó, comprimento: 50 m, boias grandes, aplicação: pesca de Pirarucu.   |       |    |            |            |
| 07 | 224830 | Medidor de pH digital, tipo: portátil, faixa 0,00 a 14,00 pH, com saída RS – 232, quantidade pontas calibragem: 3 UN, tipo alimentação: bateria, acidez: 0 a 14 pH, carga elétrica máxima: 1.999 MV a 1.999 MV, precisão $\pm(0,02 \text{ pH} + 2 \text{ d})$ $\pm(0,5\% + 2 \text{ d})$ (mV), Resolução: - 0,01 pH - 1 mV, Impedância de entrada: 10 a 12W, faixa temperatura líquidos: 0 a 100°C, Compensação de temperatura para medição de pH:- Manual: 0 a 100°C- Automático (ATC): 0 a 65°C, Calibração de pH: 3 pontos: pH 7, pH 4, pH 10.<br>Características adicionais: com certificado de | Unid. | 01 | R\$ 998,41 | R\$ 998,41 |

|    |        |   |          |    |            |            |
|----|--------|---|----------|----|------------|------------|
|    |        | calibração e soluções eletrolíticas e tampão pH 4, pH 7, pH10.  |          |    |            |            |
| 08 | 356989 | Rede Puçá, tamanho de malha 5 mm em fio multifilamento 210/6 ou 210/8, com cabo, comprimento do cabo 50 cm, material cabo: madeira ou aço, material arco: aço galvanizado ou aço inox, medidas mínimas do arco 40 cm x 50 cm ou diâmetro mínimo de 54 cm, com alça de reforço, altura mínima do pano 60 cm, aplicação: captura de alevinos de peixes.   | UNIDAD E | 02 | R\$ 174,54 | R\$ 349,08 |
| 09 | 356989 | Rede puçá, tamanho malha: 12 mm em fio multifilamento 210/24, material cabo: madeira ou aço, material arco: aço galvanizado ou aço inox, medidas mínimas do arco 40 cm x 60 cm ou diâmetro mínimo de 40 cm, com alça de reforço, altura mínima do pano 60 cm, comprimento cabo: 50 cm, aplicação: captura de peixes, tipo malha: multifilamento e sem nó, tipo fio: 210/24 ou 210/48, características adicionais: tamanho | UNIDAD E | 02 | R\$ 231,66 | R\$ 463,32 |

|    |        |   |             |    |            |               |
|----|--------|---|-------------|----|------------|---------------|
|    |        | malha: 12 mm,<br>profundidade: 60 cm.   |             |    |            |               |
| 10 | 356989 | Puçá para captura de peixes reforçado em fio multifilamento 210/48, com malha 20 mm, fio 210/48, com cabo de madeira ou de aço inox, comprimento do cabo 1 metro, arco 40 cm X 50 cm ou com diâmetro mínimo de 54 cm. Aplicação: captura de peixes. | UNIDAD<br>E | 02 | R\$ 281,00 | R\$ 562,00    |
| 11 | 225216 | Tarrafa multifilamento com chumbada, panagem, malha 12 mm, fio 210/08 ou 210/06, altura 1,70 metros e roda de 10 metros.  | UNIDAD<br>E | 01 | R\$ 167,74 | R\$ 167,74    |
| 12 | 225216 | Tarrafa multifilamento com chumbada ou corrente, Tamanho 30B, malha 25 ou 30 mm, fio 210/18, com 18 metros de roda e altura de 3,0 metros. Informações adicionais: Com corda.   | UNIDAD<br>E | 01 | R\$ 500,74 | R\$ 500,74    |
| 13 | 296350 | Hapa (Tanque-rede) para alevinagem com tela de fechamento anti-pássaro, material tela em poliéster de alta tenacidade e resistência a raios ultravioletas, impregnados de PVC, dimensões de   | UNIDAD<br>E | 28 | R\$ 363,47 | R\$ 10.177,16 |

|    |        |  |          |      |              |               |
|----|--------|--|----------|------|--------------|---------------|
|    |        | 1,8 de altura, 1,8 metros de comprimento e 1,1 metros largura, malha de 0,5 a 0,7 mm.  |          |      |              |               |
| 14 | 474054 | Hapa (Tanque-rede) para alevinagem com tela de fechamento anti-pássaro, material tela em poliéster de alta tenacidade e resistência a raios ultravioletas, impregnados de PVC, dimensões de 1,0 de largura, 2 metros de comprimento e 1,5 metros de altura, malha de 2,0 até 5,0 mm.         | UNIDAD E | 28   | R\$ 453,05   | R\$ 12.685,40 |
| 15 | 466311 | TANQUE REDE TIPO TELA, DIMENSÕES 2,00 X 2,00 X 1,50 M MATERIAL: AÇO ALVANIZADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM PVC NA MALHA DE 19MM REVESTIDO EM PVC FIO 18 MALHA 19 MM COM QUADROS EM ALUMÍNIO TUBULAR, PARAFUSOS EM AÇO INOX, (304 L), CONEXÃO EM ALUMÍNIO INJETADO, FLUTUADORES | Unid.    | 5,00 | R\$ 2.350,00 | R\$ 11.750,00 |

|    |        |   |                |    |              |              |
|----|--------|---|----------------|----|--------------|--------------|
|    |        | <p>ROTOMOLDADOS<br/>100% POLIETILENO,<br/>BOIAS COM<br/>PROTEÇÃO<br/>CONTRA RAIOS UV,<br/>FIXAÇÃO DA TELA<br/>JUNTO AO<br/>QUADRO, COM<br/>DOBRADIÇAS EM<br/>ALUMINIO<br/>INJETADO E COM<br/>COMEDOUROS<br/>CIRCULARES.</p>   |                |    |              |              |
| 16 | 445985 | <p>Macacão jardineira vulcanizado 100% a prova d' água aplicação piscicultura. Fabricado com borracha industrial de alta qualidade e forrado com reforço têxtil em polyester trançado; Equipado com botas de PVC com solado de alta aderência e tração; Suspensório com alças que possibilita ajuste individual, equipado com fecho tipo mosquetão; Acompanhado de kit para reparos (cola e remendo); Cor verde; Tamanho jardineira c/ respectiva n.º de Bota: G (42)</p> | Unid.          | 04 | R\$ 241,30   | R\$ 965,20   |
| 17 | 412383 | <p>Probiótico para aplicação na água dos viveiros, composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas e protegidas na forma</p>   | Balde de 10 kg | 02 | R\$ 1.362,32 | R\$ 2.724,64 |

|  |  |                                 |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | lioofilizada, balde de<br>10 kg |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------|--|--|--|--|

**NECESSIDADE DE AMOSTRAS**

Não se aplica.

**METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PORTAL PAINEL DE PREÇOS.**

O preço unitário da unidade de medida que está inserida na planilha de formação de preços, foi obtido pela referência das médias dos preços encontrados conforme o art. 5º da IN 73/2020 seguindo o que rege o art. 6º da supracita Instrução Normativa. Que sob vista da avaliação crítica dos valores encontrados, para os itens apreciados, os preços médios apresentados são compatíveis com os praticados na região.

Foi priorizado o painel de preços para todos os itens que havia pesquisas neste painel e quando não havia pesquisa de preços ou preços suficientes, foi realizada a pesquisa por sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo conforme inciso III do Artigo 5º da supracitada Instrução normativa. Nesse sentido para os itens 05 e 15 às pesquisas de preços foram realizadas, exclusivamente, por meio do painel de preços conforme inciso I do Artigo 5º da supracitada Instrução normativa, enquanto o item 07, 08 e 14 não foram encontrados os 3 preços no painel de preços, então às pesquisas de preços foram realizadas por este painel e complementadas por sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou seja, de forma combinada conforme rege o Artigo 5º da IN 73/2020. Já para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 às pesquisas de preços foram realizadas, exclusivamente, por sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo conforme inciso III do Artigo 5º da IN 73/2020. O critério utilizado para tais itens se justifica devido não ter sido encontrado preços na pesquisa realizada no painel de preços.

**INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO**

| NOME                         | SIAPE       | EMAIL                                     | FONE                  | CARGO                   |
|------------------------------|-------------|---|-----------------------|-------------------------|
| Alda Lucia de Lima Amancio   | 14833<br>93 | alda.a<br>mancio<br>@yaho<br>o.com.<br>br | (83)<br>99246333      | Docente                 |
| João Alberto Ferreira Rangel | 18977<br>17 | rangel<br>@cchs<br>a.ufpb.<br>br          | (83)<br>99609840<br>7 | Técnico em Agropecuária |

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO**

| Equipe de apoio à licitação  |                |         |                           |                |                      |
|------------------------------|----------------|---------|---------------------------|----------------|----------------------|
| NOME                         | CPF            | SIAPE   | EMAIL                     | FONE           | CARGO                |
| Alda Lucia de Lima Amancio   | 025.417.194-00 | 1483393 | alda.amancio@yahoo.com.br | (83) 99246333  | Docente              |
| João Alberto Ferreira Rangel | 033.997.094-47 | 1897717 | rangel@cc.hsa.ufpb.br     | (83) 996098407 | Técnico Agropecuária |

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na cidade de Bananeiras/PB, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado pelo Diretor de Centro o senhor George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado pela PORTARIA Nº 2608/2020 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, portador da Matrícula Siape 3301269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Itens de Piscicultura para atender a demanda do Laboratório de Aquicultura do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº /2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                     |                                      |         |            |          |                                   |
|------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------------------------|
|            | Especificação  | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| X          |  |                                     |                                      |         |            |          |                                   |
|            |  |                                     |                                      |         |            |          |                                   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Eugenol ý2-metoxi-4-(2-propen-1-il)fenol"

**Descrição Detalhada:** Eugenol Ý2-Metoxi-4-(2-Propen-1-Il)Fenol" Aspecto Físico: Líquido Incolor À Levemente Amarelado , Fórmula Química: C10h12o2 , Peso Molecular: 164,20 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Número De Referência Química: Cas 97-53-0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 77,88

**Unidade de Fornecimento:** Mililitro

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (4)

#### 2 - Balança mecânica

**Descrição Detalhada:** Balança Mecânica Material: Aço Carbono , Capacidade: 50 KG, Tipo: Visor Relógio , Uso: Uso Em Geral , Características Adicionais: Com Sistema De Molas E Gancho

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 121,02

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (1)

#### 3 - Luva segurança

**Descrição Detalhada:** Luva Segurança Material: Poliéster E Poliamida , Tamanho: M , Aplicação: Proteção Individual , Características Adicionais: Punho Com Elástico, Revestimento Antiderrapante, S , Modelo: Cano Curto , Tipo: Anatômica

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 48,04

**Unidade de Fornecimento:** Par

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (20)

#### 4 - Rede pesca

**Descrição Detalhada:** Rede Pesca Material: Malha , Tipo: Arrasto , Altura: 2 M, Tamanho Malha: 5 MM, Material Fio: Panagem Em Nylon Multifilamento , Diâmetro Fio: 210/6 , Cor: Branca Ou Azul , Características Adicionais: Com Saco E Sem Nó , Comprimento: 30 M, Aplicação: Estação De Piscicultura

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 1.615,98

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 2,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (1)

**5 - Rede pesca**

**Descrição Detalhada:** Rede Pesca Material: Malha , Tipo: Arrasto , Altura: 2,50 M, Tamanho Malha: 25 MM, Material Fio: Panagem Em Nylon Multifilamento , Diâmetro Fio: 210/24 , Características Adicionais: Com Saco E Sem Nó , Comprimento: 30 M, Aplicação: Estação De Piscicultura

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 1.953,33

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 2,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (1)

**6 - Rede pesca**

**Descrição Detalhada:** Rede Pesca Material: Malha , Tipo: Arrasto , Altura: 2,50 M, Tamanho Malha: 25 MM, Material Fio: Panagem Em Nylon Multifilamento , Diâmetro Fio: 210/24 , Características Adicionais: Com Saco E Sem Nó , Comprimento: 30 M, Aplicação: Estação De Piscicultura

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 4.826,66

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 2,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (1)

**7 - Peagômetro**

**Descrição Detalhada:** Peagômetro Tipo: Portátil , Quantidade Pontas Calibragem: 3 UN, Tipo Alimentação: Bateria , Acidez: 0 A 14 PH, Carga Elétrica Máxima: 1.999 MV, Faixa Temperatura Líquidos: 0 A 100 °

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 972,86

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (1)

**8 - Rede puçá**

**Descrição Detalhada:** Rede Puçá Material Arco: Aço , Diâmetro Arco: 40 X 50 CM, Acabamento Superficial Arco: Galvanizado , Aplicação: Piscicultura , Tipo Fio: 210/12

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2 **Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 174,54

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (2)

**9 - Rede puçá**

**Descrição Detalhada:** Rede Puçá Material Arco: Aço , Diâmetro Arco: 40 X 50 CM, Acabamento Superficial Arco: Galvanizado , Aplicação: Piscicultura , Tipo Fio: 210/12

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 231,66

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (2)

**10 - Rede puçá**

**Descrição Detalhada:** Rede Puçá Material Arco: Aço , Diâmetro Arco: 40 X 50 CM, Acabamento Superficial Arco: Galvanizado , Aplicação: Piscicultura , Tipo Fio: 210/12

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 281,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (2)

**11 - Tarrafa**

**Descrição Detalhada:** Tarrafa Material: Fio Algodão , Diâmetro Fio: 0,50 MM, Altura: 2,50 M , Diâmetro: 14,70 M, Distância Entre Nós: 18 MM, Cor: Branca

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 167,74

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (1)

**12 - Tarrafa**

**Descrição Detalhada:** Tarrafa Material: Fio Algodão , Diâmetro Fio: 0,50 MM, Altura: 2,50 M , Diâmetro: 14,70 M, Distância Entre Nós: 18 MM, Cor: Branca

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 500,74

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (1)

**13 - Berçário para alevinagem**

**Descrição Detalhada:** Berçário Para Alevinagem Material: Tela Em Poliéster Resistente Raios Ultravioletas , Tipo: Bolsão , Formato: Losangular Abertura 5mm , Dimensões: 1,80 X 1,80 X 1,10 M, Características Adicionais: Comedouros Pvc, Malha 0,5 A 0,7mm, Altura 70cm, Tam

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 28

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 363,47

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (28)

**14 - Equipamento / Acessórios - Piscicultura**

**Descrição Detalhada:** Equipamento / Acessórios - Piscicultura Tipo: Tanque Berçário , Material: Policarbonato , Características Adicionais: Com Tela De 300µM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 28

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 453,05

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (28)

**15 - Equipamento , acessórios - piscicultura**

**Descrição Detalhada:** Equipamento / Acessórios - Piscicultura Tipo: Tanque Rede , Material: Tela Aço Galvanizado , Dimensões: 2,00 X 2,00 X 1,50 M , Características Adicionais: Com Tela Sanfonada Retrátil, Comedouros Circulares

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 2.350,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 2,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (5)

**16 - Vestuário proteção**

**Descrição Detalhada:** Vestuário Proteção Tipo: Jardineira , Material: Pvc Laminado Com Poliester , Tamanho: Sob Medida , Componentes: Botas Acopladas,Tamanhos Variados , Tipo Uso: Proteção Individual , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Cor: Amarela

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 241,30

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (4)

**17 - Probiótico**

**Descrição Detalhada:** Probiótico Composição: Lactobacillus Acidophilus , Concentração: 1 Bilhão De UF

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Mínima Cotada:** null

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Unitário (R\$):** 1.417,03

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 2,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bananeiras/PB (2)